FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVII **FORTALEZA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022** **Nº 17.265**

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.233, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir à vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 11.222/2021) crédito adicional especial até o limite de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com a finalidade de adequar a realização das despesas das unidades orçamentárias constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), divulgado pela Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 2021, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), mediante a criação de novos elementos de despesa no referido documento, conforme o estabelecido na Lei nº 11.139, de 8 de julho de 2021, art. 47, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior serão supridos de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser alterado, observada a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei n.º 11.2022, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** *** ***

DECRETO Nº 15.265, 24 DEFEVEREIRO DE 2022.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor da Secretaria Municipal da Educação, crédito suplementar no valor de R$ 21.075.342,00, para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

OPREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e da autorização contida no Art. 7º, inciso II, da Lei nº 11.222, de 27 de dezembro 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar aos orçamentos da Secretaria Municipal da Educação – Fundo Municipal de Educação, os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, da fonte 1.550.0000.00.00 – Transferência do Salário-Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor da Secretaria Municipal da Educação – Fundo Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 21.075.342,00(Vinte e um milhões, setenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021 da fonte 1.550.0000.00.00 – Transferência do Salário-Educação, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24de fevereiro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Marcelo Jorge Borges Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO